



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 030/2010**

**PROCESSO Nº 00018.000220/2010-24**

A Presidência da República, mediante a pregoeiro designada pela Portaria nº 290 de 31 de dezembro de 2009, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 4 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para a confecção de capachos personalizados, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 19/07/2010

**HORÁRIO:** 09h30 (Horário de Brasília)

**UASG:** 110001

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeiro em contrário.

**3. PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

**a)** estabelecidas no País, que satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e condições deste edital e anexos; e

**b)** previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF,

provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

#### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total dos itens do grupo.

**5.4** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 19 de julho de 2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.5** No momento de elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**5.5.1** As Micro Empresas (ME's) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP's) ou Cooperativas, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que está apta a usufruir do tratamento favorecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**5.5.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**5.5.3** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**5.5.4** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**5.5.5** De Elaboração Independente de Proposta, na forma do disposto no § 2º da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**5.6** As declarações acima mencionadas serão visualizadas pela pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.8** Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**”.

**5.9** A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fac-símile (0xx61) **3411-3425** ou **3411-4305**, após o encerramento da etapa de lances, em conformidade com o lance ofertado, **no prazo de 2 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública.

**5.9.1** A proposta comercial deverá conter:

**a)** Especificação clara e completa dos materiais oferecidos, indicando inclusive marca, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do edital, sem conter alternativas de preços, marca, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**b)** Preços unitário e total de todos os itens, expresso em R\$ (reais), com aproximação de **até duas casas decimais**;

**b.1) Proposta com cotação parcial dos itens do grupo será recusada;**

**c)** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**d)** Prazo de entrega dos materiais de **até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota de empenho;

**e)** Garantia mínima do fabricante para os materiais cotados;

**f)** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

**g)** Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos; e

h) Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile e-mail etc.

**5.10** É vedada a subcontratação relativa à entrega dos materiais constantes do **subitem 6.1 do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

**5.11** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.12** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.13** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.14** O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

**5.15** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.16** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** A partir das **9h30** do dia **19 de julho de 2010** data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 030/2010**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** No caso de desconexão da pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1** Quando a desconexão da pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeiro.

**7.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**7.10.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.11** A pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

**8.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço estimado constante do **subitem 6.1 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**8.4** No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.

**8.5** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.5.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, a pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 9. AMOSTRAS

**9.1** Previamente à aceitação da proposta:

**9.1.1** Encerrada a fase de lances, o licitante detentor do melhor lance, deverá apresentar à Secretaria de Assuntos Estratégicos, catálogo de cores para verificação da tonalidade e terá o prazo de até 10 (dez) dias para apresentar uma unidade acabada de um dos itens (personalizados) cotados, para fins de verificação de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

**9.1.2** Os materiais serão analisados e aprovados pela Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.

**9.1.3** Caso a primeira unidade acabada não seja aprovada, esta será devolvida à empresa que terá o prazo de até 5 (cinco) dias para efetuar as correções que se fizerem necessárias.

**9.1.4** Caso a segunda unidade acabada seja reprovada pela Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, a empresa será desclassificada sendo convocado o próximo licitante na ordem de classificação de propostas. O procedimento se repetirá até que seja declarado o licitante vencedor.

**9.2** Da identificação: a amostra deverá estar identificada com dados completos do:

- a) número do pregão;
- b) número do item; e
- c) nome da empresa licitante.

## 10. HABILITAÇÃO

**10.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, a pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**10.2** A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

**10.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações de inexistência de fato impeditivo da habilitação, de inexistência em seu quadro de pessoal de menores e declaração de elaboração independente de proposta, cadastradas no sistema Comprasnet.

**10.4** O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhará à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação, que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.9** deste edital, no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado do encerramento da fase de lances, por meio do fax **(061) 3411-3425** ou **3411-4305**.

**10.5** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.6** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante que participou do certame. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**10.7** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

**10.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

**10.7.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.8** A empresa habilitada deverá encaminhar, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, a documentação original ou cópia autenticada dos documentos remetidos via fax, contado a partir da data do encerramento da sessão pública, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 030/2010**

**10.9** No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.10** Em caso de inabilitação, a pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**10.11** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço total do grupo e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 11. ESCLARECIMENTOS

**11.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados à pregoeiro, até às 17h do dia **13 de julho de 2010**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**11.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

## 12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**12.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**12.1.1** A apresentação de impugnação ao presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, da **9h às 12h e das 14h às 17h**, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto, até às **17h do dia 14 de julho de 2010**.

**12.1.2** Caberá à pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

**12.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 13. RECURSOS

**13.1** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à pregoeiro por meio eletrônico – sistema Comprasnet - em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

**13.2** Sendo admitida, pela pregoeiro, a intenção de recurso, será concedido ao licitante que a manifestar o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema Comprasnet.

**13.2.1** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – Sistema Comprasnet.

**13.3** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico – sistema Comprasnet, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando a pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h horas.

**13.7** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico - sistema Comprasnet.

### 14. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

**14.1** No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### 15. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** O valor estimado da aquisição é da ordem de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

**15.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do PTRES: 000947, Natureza de Despesa – ND: 339030.

### 16. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

**16.1** Os materiais deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho, de acordo com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, na Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, localizada no 9º (nono) andar do Bloco “O” na Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h.

**16.2** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, eles serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.



**16.3** A Presidência da República reserva-se ao direito de devolver todos ou parte dos materiais entregues, em desacordo com as especificações técnicas do **Termo de referência – Anexo I deste edital**.

**16.4** Existe a necessidade de que os itens sejam padronizados, uma vez que qualquer diferença na tonalidade das cores, tamanho, formato das letras, ou até mesmo na qualidade e tipo de material utilizado na confecção poderá acarretar deficiência na apresentação e qualidade.

## **17. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **17.1 Caberá ao licitante vencedor:**

**17.1.1** Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

**17.1.2** Entregar os materiais, de acordo com as especificações contidas no **Termo de Referência – ANEXO I** do edital, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, conforme estabelecido no **subitem 16.1** deste edital.

**17.1.2.1** Observar as medidas, recortes e tonalidades e fonte para impressão contidas no arquivo eletrônico anexo. O item 2 não contém a sigla “SAE” e deverá ser confeccionado no mesmo padrão dos demais itens.

**17.1.2.2** Entregar os materiais desta licitação, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

**17.1.2.3** Somente serão permitidos materiais novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**17.1.3** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste edital.

**17.1.4** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**17.1.5** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

**17.1.6** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

### **17.2 Caberá à Presidência da República:**

**17.2.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste edital.

**17.2.2** Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

**17.2.3** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo seu fiel e total cumprimento.

**17.2.4** Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos materiais.

**17.2.5** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **18. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO**

**18.1** Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para retirar a nota de empenho.

**18.1.1** Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no **subitem 18.1**, ensejar-se-á aplicação da sanção estabelecida na letra “a”, item **20.1**, deste edital, bem como da regra contida no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**18.2** Até a retirada da nota de empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**18.3** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.

**18.4** Ao licitante vencedor serão aplicadas, quando for o caso, as penalidades previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas neste edital.

## 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1** O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a entrega do material, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento—mediante apresentação, aceitação e atesto, nos documentos hábeis de cobrança.

**19.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**19.1.2** Para execução do pagamento de que tratam os **subitens 18.1** e **18.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**19.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**19.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor juntamente com os materiais na Diretoria de Programa na Subchefia-Executiva da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**19.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**19.3** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**19.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**19.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondentes.

**19.6** O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL, (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

**19.7** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor o prejuízo decorrente de pagamento incorreto devido à falta de informação.

**19.8** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 20. SANÇÕES

**20.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a)** multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor não retirá-la, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos materiais, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- c)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d)** multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e)** multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
- f)** advertência.

**20.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**20.3** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

**20.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**20.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**20.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos materiais licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**20.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**20.8** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**20.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** A Presidência da República poderá anular de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e)** cancelar a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**21.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**21.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz ao cancelamento da nota de empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**21.3** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a

Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**21.4** É facultado à pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **subitem 10.4** deste edital.

**21.5** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.7** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

**21.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**21.10** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**21.11** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.12** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.presidencia.gov.br/casacivil](http://www.presidencia.gov.br/casacivil).

**21.13** Integram este edital os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – Termo de Referência.

- a.1) Apêndice - Modelo (ITEM 1) – Capacho personalizado “SAE Secretaria de Assuntos Estratégicos”, nas medidas 1,20m X 1,20m X 6mm.
- a.2) Apêndice - Modelo (ITEM 3) - Capacho personalizado com a sigla “SAE”, nas medidas 0,84m X 0,65m X 6mm.
- a.3) Apêndice - Modelo (ITEM 4) – Capacho personalizado com a sigla “SAE”, nas medidas 0,90m X 0,60m X 6mm.

**a.4)** Apêndice - Modelo (ITEM 5) - Capacho personalizado com a sigla "SAE", nas medidas 5,19m X 1,20m X 6mm.

**b) Anexo II** – Planilha de Composição de Preços.

**21.14** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

**21.15** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 07 de julho de 2010.

**CEZAR WILKER T. S. RODRIGUES**  
Pregoeiro - Casa Civil/PR

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 030/2010

#### PROCESSO Nº 00018.000220/2010-24

#### Termo de Referência

### 1. OBJETO

1.1 Serviço de confecção de capachos personalizados com a sigla da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República (SAE).

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República encontra-se localizada no 7º, 8º e 9º andares do Bloco “O” da Esplanada dos Ministérios e não dispõe do material objeto do presente processo.

2.2 A contratação em tela objetiva favorecer condições de limpeza adequadas ao ambiente de trabalho, bem como a identificação visual do Órgão. Os capachos serão utilizados no *hall* dos elevadores: privativos – Ala Sul (02), sociais – Ala Sul (02) e de serviço – Ala Norte (3), bem como na área de acesso ao 9º andar (2).

2.3 O material abaixo relacionado compõe grupo único para possibilitar a padronização de modelos e cores.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

#### 3.1 Grupo único composto do item 01 ao 05.

Item	Especificação	Un	Qtde
01	Capacho personalizado “SAE Secretaria de Assuntos Estratégicos”, superfície em nylon e base emborrachada em PVC antialérgico e antiderrapante, nas medidas 1,20m X 1,20m X 6mm, com as seguintes especificações: - Cor de fundo: cinza claro; - Espessura da borda: 5cm; - Cor da borda: cinza escuro; - Cor da Fonte: cinza escuro.	Un	04
02	Capacho, superfície em nylon e base emborrachada em PVC antialérgico e antiderrapante, nas medidas 3,26m X 1,20m X 6mm, com as seguintes especificações: - Cor de fundo: cinza claro; - Espessura da borda: 5cm; - Cor da borda: cinza escuro; - Cor da Fonte: cinza escuro.	Un	01
03	Capacho personalizado com a sigla “SAE”, superfície em nylon e base emborrachada em PVC antialérgico e antiderrapante, nas medidas 0,84m X 0,65m X 6mm, com as seguintes especificações: - Cor de fundo: cinza claro; - Espessura da borda: 5cm; - Cor da borda: cinza escuro; - Cor da Fonte: cinza escuro.	Un	01

04	Capacho personalizado com a sigla "SAE", superfície em nylon e base emborrachada em PVC antialérgico e antiderrapante, nas medidas 0,90m X 0,60m X 6mm, com as seguintes especificações: - Cor de fundo: cinza claro; - Espessura da borda: 5cm; - Cor da borda: cinza escuro; - Cor da Fonte: cinza escuro.	Un	01
05	Capacho personalizado com a sigla "SAE", superfície em nylon e base emborrachada em PVC antialérgico e antiderrapante, nas medidas 5,19m X 1,20m X 6mm, com as seguintes especificações: - Cor de fundo: cinza claro; - Espessura da borda: 5cm; - Cor da borda: cinza escuro; - Cor da Fonte: cinza escuro. Observar os recortes para as 03 (três) portas de acesso aos elevadores, conforme anexo.	Un	02

#### 4. AMOSTRA PREVIAMENTE À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Encerrada a fase de lances, o licitante detentor do menor preço, deverá apresentar à Secretaria de Assuntos Estratégicos, catálogo de cores para verificação da tonalidade e terá o prazo de até 10 (dez) dias para apresentar uma unidade de um dos itens (personalizados) cotados, para fins de verificação de sua conformidade com as especificações do edital e seus anexos e da proposta.

4.2 Os materiais serão analisados e aprovados pela Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.

4.3 Caso a primeira unidade acabada não seja aprovada, esta será devolvidas à empresa que terá o prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar as correções que se fizerem necessárias.

4.4 Caso a segunda unidade acabada seja reprovada pela Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, a empresa será desclassificada sendo convocado o próximo licitante na ordem de classificação de proposta. O procedimento se repetirá até que seja declarado o licitante vencedor.

#### 5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O material licitado deverá ser entregue, sem ônus, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, localizada no 9º (nono) andar do Bloco "O" na Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

5.2 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

5.3 Existe a necessidade de que os itens sejam padronizados, uma vez que qualquer diferença na tonalidade das cores, tamanho, formato das letras, ou até mesmo na qualidade e tipo de material utilizado na confecção poderá acarretar deficiência na apresentação e qualidade.



## 6. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

### 6.1 Grupo único composto do item 01 ao 05.

Item	Especificação	Qtde	Un	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Capacho personalizado "SAE Secretaria de Assuntos Estratégicos", superfície em nylon e base emborrachada em PVC antialérgico e antiderrapante, nas medidas 1,20m X 1,20m X 6mm, com as seguintes especificações: - Cor de fundo: cinza claro; - Espessura da borda: 5cm; - Cor da borda: cinza escuro; - Cor da Fonte: cinza escuro.	04	Un	493,66	1.974,64
02	Capacho, superfície em nylon e base emborrachada em PVC antialérgico e antiderrapante, nas medidas 3,26m X 1,20m X 6mm, com as seguintes especificações: - Cor de fundo: cinza claro; - Espessura da borda: 5cm; - Cor da borda: cinza escuro; - Cor da Fonte: cinza escuro.	01	Un	1.341,11	1.341,11
03	Capacho personalizado com a sigla "SAE", superfície em nylon e base emborrachada em PVC antialérgico e antiderrapante, nas medidas 0,84m X 0,65m X 6mm, com as seguintes especificações: - Cor de fundo: cinza claro; - Espessura da borda: 5cm; - Cor da borda: cinza escuro; - Cor da Fonte: cinza escuro.	01	Un	187,18	187,18
04	Capacho personalizado com a sigla "SAE", superfície em nylon e base emborrachada em PVC antialérgico e antiderrapante, nas medidas 0,90m X 0,60m X 6mm, com as seguintes especificações: - Cor de fundo: cinza claro; - Espessura da borda: 5cm; - Cor da borda: cinza escuro; - Cor da Fonte: cinza escuro.	01	Un	185,12	185,12
05	Capacho personalizado com a sigla "SAE", superfície em nylon e base emborrachada em PVC antialérgico e antiderrapante, nas medidas 5,19m X 1,20m X 6mm, com as seguintes especificações: - Cor de fundo: cinza claro; - Espessura da borda: 5cm; - Cor da borda: cinza escuro; - Cor da Fonte: cinza escuro. Observar os recortes para as 03 (três) portas de acesso aos elevadores, conforme arquivo anexo.	02	Un	2.105,97	4.211,94
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>7.900,00</b>

6.2 O valor das despesas com vistas à aquisição do material pretendido está estimado em R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Este valor decorre de pesquisa de mercado.

## **7. OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

7.1 A Presidência da República reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues, caso não estejam de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.2 É vedada a subcontratação relativa à entrega dos materiais constantes deste Termo de Referência.

## **8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1 O licitante fica obrigado a entregar os materiais deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

8.2 Somente serão permitidos materiais novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

8.3 O licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega dos materiais, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

## **9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

9.2 Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo seu fiel e total cumprimento.

9.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **10. SANÇÕES**

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

10.1.1 multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos materiais, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

10.1.2 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem 10.1.1 ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.1.3 multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.1.4 multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

10.1.5 advertência.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na contratante, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

10.6. Caso a contratada venha falhar ou fraudar na execução deste Termo de Referência, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a contratada às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

10.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Deverão ser observadas as medidas, recortes e tonalidades e fonte para impressão contidas no arquivo eletrônico anexo. O item 2 não contém a sigla "SAE" e deverá ser confeccionado no mesmo padrão dos demais itens.

11.2 As propostas deverão conter o preço unitário e global dos itens solicitados, o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) do licitante.

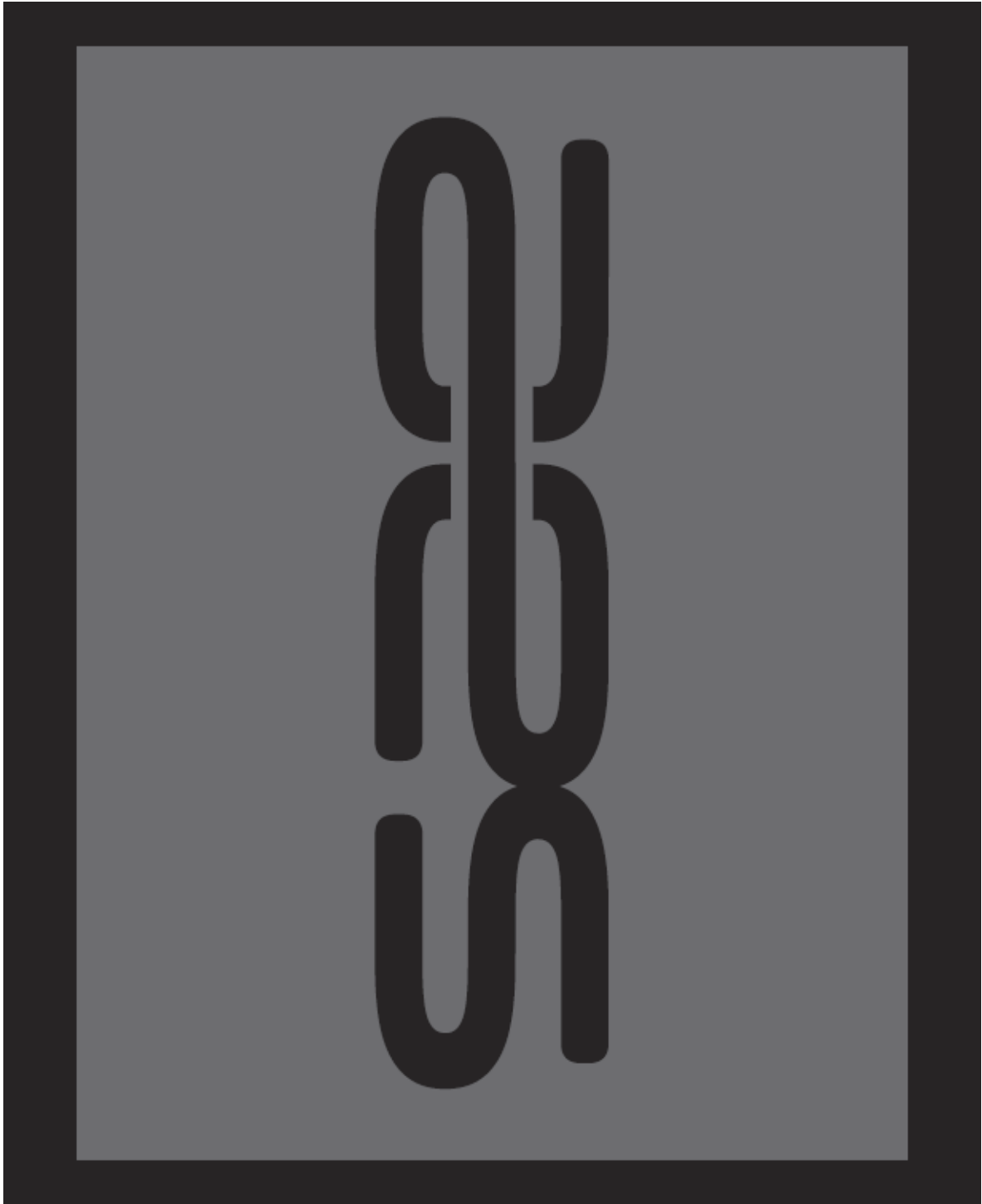
Brasília-DF, 16 de junho de 2010.

GERMÍNIO ZANARDO JÚNIOR  
Diretor de Programa na Secretaria-Executiva da  
Secretaria de Assuntos Estratégicos/PR

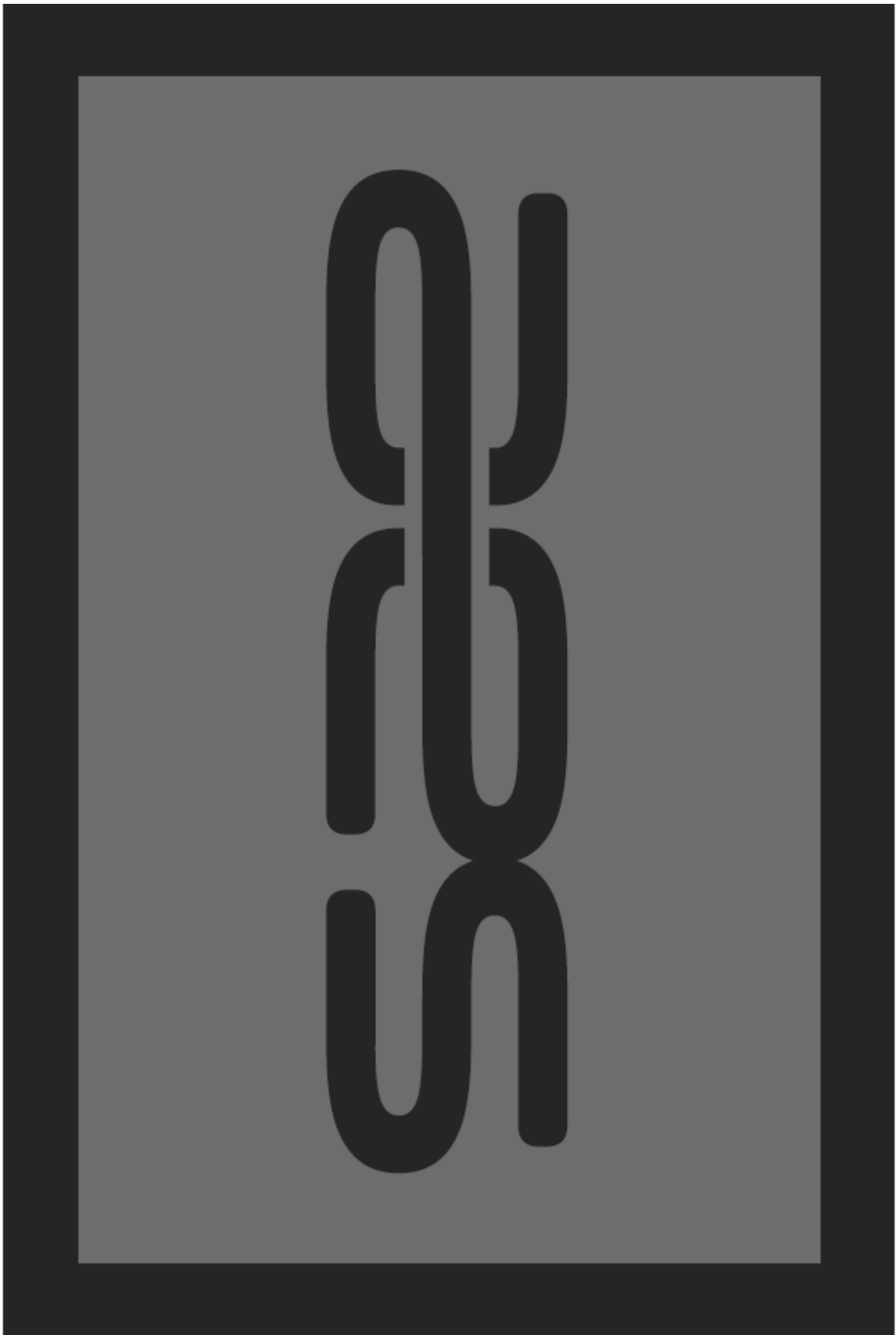
**APÊNDICE - MODELO (ITEM I)**



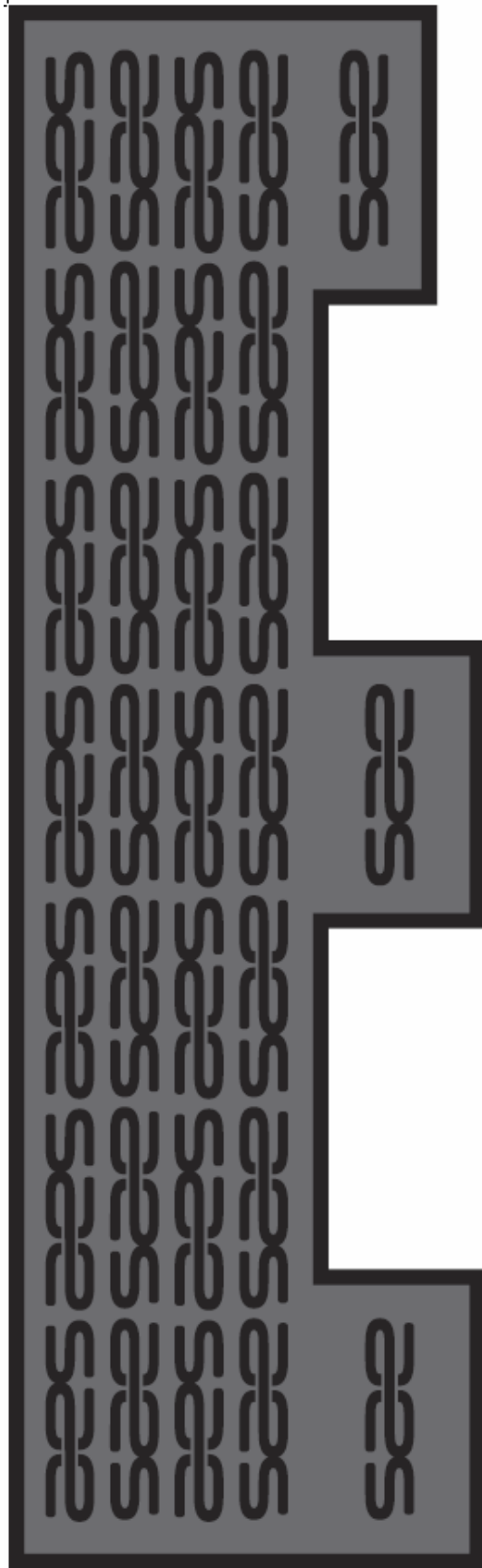
**APÊNDICE – MODELO (ITEM 3)**



**APÊNDICE - MODELO (ITEM 4)**



APÊNDICE - MODELO (ITEM 5)



**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 030/2010**

**PROCESSO Nº 00018.000220/2010-24**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS  
(Proposta Comercial)**

**Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 030/2010.**

**Data de abertura: 19 de julho de 2010.**

**GRUPO ÚNICO**

Item	Especificação	Qtde.	Um	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Capacho personalizado "SAE Secretaria de Assuntos Estratégicos", superfície em nylon e base emborrachada em PVC antialérgico e antiderrapante, nas medidas 1,20m X 1,20m X 6mm, com as seguintes especificações: - Cor de fundo: cinza claro; - Espessura da borda: 5cm; - Cor da borda: cinza escuro; - Cor da Fonte: cinza escuro.	04	Un		
02	Capacho, superfície em nylon e base emborrachada em PVC antialérgico e antiderrapante, nas medidas 3,26m X 1,20m X 6mm, com as seguintes especificações: - Cor de fundo: cinza claro; - Espessura da borda: 5cm; - Cor da borda: cinza escuro; - Cor da Fonte: cinza escuro.	01	Un		
03	Capacho personalizado com a sigla "SAE", superfície em nylon e base emborrachada em PVC antialérgico e antiderrapante, nas medidas 0,84m X 0,65m X 6mm, com as seguintes especificações: - Cor de fundo: cinza claro; - Espessura da borda: 5cm; - Cor da borda: cinza escuro; - Cor da Fonte: cinza escuro.	01	Un		
04	Capacho personalizado com a sigla "SAE", superfície em nylon e base emborrachada em PVC antialérgico e antiderrapante, nas medidas 0,90m X 0,60m X 6mm, com as seguintes especificações: - Cor de fundo: cinza claro; - Espessura da borda: 5cm; - Cor da borda: cinza escuro; - Cor da Fonte: cinza escuro.	01	Un		



05	Capacho personalizado com a sigla "SAE", superfície em nylon e base emborrachada em PVC antialérgico e antiderrapante, nas medidas 5,19m X 1,20m X 6mm, com as seguintes especificações: - Cor de fundo: cinza claro; - Espessura da borda: 5cm; - Cor da borda: cinza escuro; - Cor da Fonte: cinza escuro.	02	Un		
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO (R\$)</b>					

**1. Observações:**

- a) Prazo de validade da proposta de .....(.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação.
- b) Prazo de entrega dos materiais de **até** ..... (.....) **dias**, a contar do recebimento da nota de empenho; e
- c) Prazo de garantia mínima do fabricante para os materiais cotados.

**2. Declaração:**

- a) declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**3. Dados da empresa:**

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

BANCO:

E-MAIL:

AGÊNCIA:

FAX:

CONTA-CORRENTE:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**